

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para aquisição de motocicleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Maragogi - AL.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação de motocicleta, visando atender o deslocamento dos gestores escolares para as escolas estaladas na zona rural do município de Maragogi – AL.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

03.1. Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MOTOCICLETA: • Zero Km; • Motocicleta do tipo on/off-road; • Com motorização no mínimo 149 CC; • Motor 04 tempos; • Refrigeração a ar; • Monocilíndrico; • Transmissão de 5 velocidades; • Sistema de transmissão final por corrente; • Injeção eletrônica; • Partida elétrica; • Embreagem multi-disco úmida; • Assento em material impermeável, sem costuras; • Freio a disco na roda dianteiro de 240 mm (tamanho mínimo), com acionamento pelo manete direito (freio dianteiro) e pelo pedal direito (freio traseiro) a tambor ou a disco com 110 mm (tamanho mínimo); tipo de combustível gasoline/ Etanol • tanque mínimo 12 litros. Os veículos (motocicleta) deverão ser entregues emplacadas no Município de Maragogi - AL; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE); • Deverá fornecer garantia total contra defeitos de fabricas com duração no mínimo de 12 (doze) meses. Deverá ser indicada a marca e o modelo.	03

03.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 03.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4. GARANTIA

- a. O objeto deverá ter garantia de fábrica mínima de um ano.
- b. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Gestor/Fiscal do contrato no MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.1. O fornecimento dos produtos será feito de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, devendo ser entregues, no **prazo máximo de 15 dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

05.2. O pedido será feito **mediante ordem de fornecimento** a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

05.3. Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal/Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a esta conferida pela Portaria nº 08/2019.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral, conforme atribuições a portaria do gestor.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços e/ou eventuais contratos, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE MARAGOGI.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento será feito de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município. Localizado na Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi-AL – CEP: 57955-000.

7.2. Das condições de entrega.

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado, em até 7 (sete) dias úteis;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do -se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.3. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- 7.5. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 7.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- b. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- e. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- f. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- b. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- c. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- d. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validade legais;
- e. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- g. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- j. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- k. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- l. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- a. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

13. SANÇÕES

- a. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- b. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 02 de agosto de 2021.



José Arthur Cavalcante Beserra
Secretário Municipal de Educação.